

3/ 11  
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)



= LEI Nº 353, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1963 =

Concede 13º salário aos servidores municipais.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários municipais em geral o 13º (décimo terceiro) salário, a ser pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro.

Art. 2º - Para os fins da concessão de que trata o artigo anterior entende-se por salário a retribuição correspondente ao padrão ou referência a que pertencer o servidor, sem qualquer outra vantagem ou gratificação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de recursos próprios a serem consignados nos orçamentos, anualmente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de fevereiro de 1963

*Braz Pereira de Olivas*

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de fevereiro de 1963

*Domingos José Antunes*

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria